

DESVELANDO DINÂMICAS DE PODER: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER REFLEXO DO SEU NÃO RECONHECIMENTO COMO PESSOA

Data de aceite: 01/02/2024

Maria Clara Ramos Nery

Dra. Em Ciências Sociais, Mestre em Sociologia, Especialista em Educação Popular, Educação Transformadora: Teorias e Práticas, Estudos Culturais, profs. Adjunto da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul -UERGS, atuando no Curso de Pedagogia-Licenciatura, na Unidade de Cruz Alta/Rs.

RESUMO: O presente estudo, aborda a violência de gênero, no contexto da sociedade brasileira, marcado pela estrutura patriarcal historicamente constituída. O patriarcalismo, fonte geradora do machismo, portanto, da violência pela reificação da mulher ainda tem presença significativa na sociedade brasileira contemporânea. Embora tenham ocorrido avanços nas últimas décadas em termos de direitos das mulheres e conscientização sobre questões de gênero, muitas características patriarcais persistem. Tem por objetiva explorar os intrincados tecidos sociais onde as questões de gênero desempenham um papel significativo. Ao adentrar nesse terreno, buscamos lançar luz sobre as interações, estruturas e desafios que moldam as experiências

individuais e coletivas, de desigualdade de gênero, violência e discriminação contra a mulher, através da relação de interdependência entre patriarcalismo, subjetivação, não reconhecimento e reificação. Como as dinâmicas de poder que perpetuam a violência contra a mulher estão intrinsecamente ligadas ao seu não reconhecimento como pessoa? E os conceitos para a busca de resposta à esta questão envolvem a relação de interdependência entre patriarcalismo, processo de subjetivação, ausência de reconhecimento da mulher como ser e o processo de reificação. Metodologicamente, o estudo regeu-se pela pesquisa bibliográfica e pelo resgate de materiais do grupo de pesquisa intitulado “Danos colaterais do universo heterossexual”, certificado no CNPQ. Assim com base nas ferramentas teórico-metodológicas do historiador Nelson Werneck Sodré, Michel Foucault, Gilberto Freyre, Aubré e Laplantine, bem como Mary Esperândio, Max Weber, Axel Honneth, os referidos autores no campo da Antropologia Cultural, da Sociologia e Estudos Culturais nos permitiram abordar outras faces presentes na violência contra a mulher na sociedade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE:

Violência.

Subjetivação. Reconhecimento. Reificação.

ABSTRACT: The present study addresses gender violence in the context of Brazilian society, marked by the historically constituted patriarchal structure. Patriarchalism, the source of machismo and, therefore, violence caused by the reification of women still has a significant presence in contemporary Brazilian society. Although advances have been made in recent decades in terms of women's rights and awareness of gender issues, many patriarchal characteristics persist. It aims to explore the intricate social fabrics where gender issues play a significant role. By entering this terrain, we seek to shed light on the interactions, structures and challenges that shape individual and collective experiences of gender inequality, violence and discrimination against women, through the relationship of interdependence between patriarchy, subjectivation, non-recognition and reification. How are the power dynamics that perpetuate violence against women intrinsically linked to their non-recognition as a person? And the concepts for searching for an answer to this question involve the relationship of interdependence between patriarchalism, the process of subjectivation, the lack of recognition of women as beings and the process of reification. Methodologically, the study was governed by bibliographical research and the rescue of materials from the research group entitled "Collateral damage of the heterosexual universe", certified by the CNPQ. Thus, based on the theoretical-methodological tools of historian Nelson Werneck Sodré, Michel Foucault, Gilberto Freyre, Aubré and Laplantine, as well as Mary Esperândio, Max Weber, Axel Honneth, the aforementioned authors in the field of Cultural Anthropology, Sociology and Cultural Studies in allowed us to address other aspects of violence against women in Brazilian society.

KAYWORDS: Violence. Subjectivation. Recognition. Reification.

INTRODUÇÃO

A compreensão das dinâmicas de poder que permeiam a interseção entre gênero e sociedade é vital para desvendar as complexidades das relações humanas contemporâneas, principalmente no âmbito de nossa realidade social e cultural. Este artigo, intitulado "Desvelando Dinâmicas de Poder: Diálogos sobre Gênero no contexto da sociedade brasileira, possui como objetivo explorar os intrincados tecidos sociais onde as questões de gênero desempenham um papel significativo. Ao adentrar nesse terreno, buscamos lançar luz sobre as interações, estruturas e desafios que moldam as experiências individuais e coletivas, de desigualdade de gênero, violência e discriminação contra a mulher.

O termo "desvelando" sugere uma busca por revelações profundas, uma análise meticulosa que busca expor as camadas veladas das relações de poder. Este processo implica não apenas reconhecer as disparidades de gênero evidentes, mas também desenterrar as nuances sutis e as manifestações mais insidiosas de desigualdade que persistem em nossa sociedade, as quais estão ocultas para que a maioria da população e da própria mulher não possam ter o devido conhecimento e consciência das estruturas de poder que os submetem.

A questão problematizadora que rege o presente trabalho é: Como as dinâmicas de

poder que perpetuam a violência contra a mulher estão intrinsecamente ligadas ao seu não reconhecimento como pessoa? Por base teórico-metodológica, enquanto ferramentas de estudos do tema os seguintes autores foram indispensáveis para o desenvolvimento deste estudo: o historiador Nelson Werneck Sodré, Michel Foucault, Gilberto Freyre, Aubré e Laplantine, bem como Mary Esperândio, Max Weber, Axel Honneth, os referidos autores no campo da Antropologia Cultural, da Sociologia e Estudos Culturais nos permitiram abordar outras faces presentes na violência contra a mulher na sociedade brasileira. E os conceitos para a busca de resposta à esta questão envolvem a relação de interdependência entre patriarcalismo, processo de subjetivação, ausência de reconhecimento da mulher como ser e o processo de reificação. Metodologicamente, o estudo regeu-se pela pesquisa bibliográfica e pelo resgate de materiais do grupo de pesquisa intitulado “Danos colaterais do universo homossexual”, certificado no CNPQ.

Ao destacar o diálogo como instrumento central, reconhecemos a importância de uma abordagem que incorpore as vozes silenciadas da mulher vítima de violência física, simbólica e psicológica, portanto, a dialogicidade entre gênero e sociedade deve ser sem amarras ideológicas, pois estas devem ser desveladas. Este capítulo visa fomentar essa dialogicidade, promovendo uma compreensão mais profunda da relação de interdependência entre gênero, poder e violências.

Ao longo das próximas seções, exploraremos primeiramente dados consolidados sobre a violência contra a mulher no contexto da sociedade brasileira. No segundo momento buscamos aprofundar o enfoque no patriarcalismo brasileiro constituído historicamente, fonte em nossa compreensão da violência contra a mulher, da violência nas relações de gênero. Já no terceiro momento buscamos abordar a relação de interdependência entre o patriarcalismo e a subjetivação da mulher, como fonte geradora da ausência de seu reconhecimento como pessoa, como ser e o processo de subjetivação, por consequência. Por fim, nossas considerações finais.

Embora tenha havido avanços notáveis e uma crescente conscientização sobre questões de gênero, constata-se que o patriarcalismo não desapareceu e ainda realiza seus danos colaterais no contexto da sociedade brasileira. Buscar superar essa estrutura social patriarcal, estrutural e estruturante, que possui profundas raízes na estrutura cultural brasileira, requer, caminhos de luta, que realizem a antítese, o efetivo questionamento do que está presente no contexto de nossa realidade, com relação à violência de gênero.

A REALIDADE CONTEMPORÂNEA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA

No contexto da sociedade brasileira, historicamente, a presença da violência contra a mulher constitui uma realidade cruel que compromete gravemente os direitos humanos. Isso ocorre na medida em que a universalidade desses direitos está intrinsecamente ligada ao respeito à dignidade humana. Dados publicados por jornais, periódicos e institutos

de pesquisa evidenciam elementos que nos instigam à reflexão profunda e à busca de compreensão sobre as razões desse império da violência.

No âmbito da desigualdade predominante entre homens e mulheres, observa-se que a mulher é muitas vezes retratada como um ser dotado de inferioridade, um não ser, uma não pessoa. Nesse contexto, ela pode ser tratada por alguns homens como uma mera coisa, um objeto de posse. Tais atitudes denunciam a persistência de estereótipos de gênero arraigados na sociedade brasileira principalmente, que perpetuam uma visão desigual e prejudicial às mulheres.

Em reportagem de Kellen Barreto, da TV Globo de Brasília, no ano de 2022, em Pesquisa feita pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que ouviu pessoas de 80 países, contou-se que: No Brasil, 84,5% das pessoas têm pelo menos um tipo de preconceito contra mulheres, diz ONU. Nesta reportagem a autora afirma um elemento importante no que tange a questão do sexismo, que se constitui enquanto uma das fontes de legitimação de violência física e psicológica contra a mulher.

Importante o que a jornalista aponta: “A pesquisa do PNUD foi feita em 80 países e abrange mais de 85% da população mundial. Segundo o levantamento, quase 90% da população mundial, sem importar de qual sexo, tem algum tipo de preconceito contra as mulheres.” A afirmação envolve o reconhecimento de que de acordo com a declaração formulada, a prevalência de preconceitos dirigidos às mulheres é generalizada e não se limita a um grupo específico de pessoas com base em seu gênero. Implica que o fenômeno do preconceito de gênero é amplo e afeta uma grande parcela da população mundial.

Ao considerar os aspectos mencionados as questões fundamentais são: “por quê? O que foi construído sobre as mulheres que o dado mencionado aparece em quase 90% da população mundial? Em se considerando a realidade sociocultural brasileira: que imagem da mulher foi construída historicamente e a partir de que elemento sócio-histórico e cultural? A imagem em questão configura-se como uma representação marcante, caracterizada pela presença evidente do preconceito e da discriminação. As indagações formuladas são fundamentais para buscar compreender as raízes profundas desse fenômeno social e refletir sobre a imagem da mulher no contexto da sociedade brasileira, a qual é marcada historicamente pelo patriarcalismo, estruturante inclusive na atualidade.

Considerando o patriarcalismo brasileiro, é crucial compreender que ele se configura como uma matriz de subjetivação¹ da mulher em nossa sociedade contemporânea. Em outras palavras, a mulher é moldada por práticas discursivas que definem seu papel social, principalmente no contexto de cuidadora, influenciando a forma como ela percebe a si

1 A conceitualização de subjetivação adotada no presente trabalho é a estabelecida por Michel Foucault, para o qual a subjetivação é a forma como os sujeitos se percebem e se relacionam com o mundo é moldada por discursos específicos que circulam na sociedade. Dessa maneira, a subjetivação torna-se um componente crucial na compreensão das dinâmicas sociais, destacando como as práticas de poder e os discursos influenciam na produção e na transformação das identidades individuais e coletivas ao longo do tempo.

mesma e se relaciona com o mundo. Este fenômeno pode ser um fator que contribui para a não denúncia de agressores por parte das mulheres, ou para a demora significativa na decisão de realizar tal denúncia.

É possível observar um receio profundo em relação à possibilidade de rompimento da imagem externa, a qual a mulher internaliza. Essa imagem é consolidada no processo de moldagem realizado pela cultura patriarcal e, por consequência, machista presente em nossa realidade social. Esse receio pode ser um dos motivos pelos quais as mulheres hesitam em denunciar, pois o rompimento com a imagem preestabelecida pode gerar inseguranças e desafios emocionais significativos.

Em síntese, a compreensão do patriarcalismo como matriz de subjetivação é essencial para analisar os complexos processos sociais que permeiam a tomada de decisão das mulheres em relação à denúncia de agressões. Essa reflexão contribui para uma abordagem mais abrangente e sensível às questões de gênero em nossa sociedade contemporânea.

Continuando com a reportagem, Kellen Barreto, aponta que foram analisadas quatro dimensões sobre preconceito de gênero, em que meninas e mulheres enfrentam desvantagens e discriminação: na dimensão da integridade física, na dimensão educacional, na dimensão política e na dimensão econômica. Que vão redundar nos seguintes fatos: no Brasil 84,5% das pessoas têm pelo menos um tipo de preconceito contra as mulheres, nos diz Kellen Barreto. Em nossa realidade social os indicadores mais prejudiciais estão em relação direta com a integridade física e, no estudo mencionado são estes avaliados enquanto violência íntima e o direito à decisão de querer ou não ter filhos. Ainda temos que 75,56% dos homens tem esse preconceito em nossa sociedade e consta que 75,79% das mulheres também possuem esse tipo de preconceito.

Seguindo com a reportagem, esta demonstra que no campo educacional o índice de preconceito é menor, sendo que 9,59% acreditam que a universidade é significativa e importante mais para homem do que para mulher. Interessante, porque parece que a questão do estudo para a mulher poucos tem preconceito, aceitando, portanto, que a mulher faça parte do campo acadêmico. A presença feminina nas universidades desafia estereótipos de gênero que historicamente associavam as mulheres a papéis tradicionalmente domésticos. As mulheres nas universidades demonstram a diversidade de interesses e habilidades, contribuindo para a desconstrução de expectativas sociais restritivas. Mas, em se considerando a dimensão política, apontada na reportagem, 39,91% das pessoas revelaram preconceito de gênero, considerando que as mulheres não são boas no campo da política, não possuem a mesma capacidade do homem para atuação política. A comprovação do fato relatado está no número de 91 mulheres presentes no Congresso Nacional.

Consideremos o fato de que a maioria na sociedade brasileira é composta por mulheres; temos, então, uma contradição em função da discriminação e preconceito,

visto que a maioria possui a menor representação política. Essa contradição se consolida na medida em que, em termos da cultura vigente em relação à participação feminina na política, não se acredita na capacidade das mulheres de exercerem representatividade política. Podemos afirmar que a sociedade não as qualifica para esse papel social.

Essa contradição evidencia uma disparidade entre a presença majoritária das mulheres na sociedade e sua sub-representação nos espaços políticos. A falta de confiança na capacidade das mulheres de exercerem papéis políticos e estarem na liderança política, contribui para a perpetuação dessa discrepância, refletindo não apenas uma questão numérica, mas também um desafio cultural e social em reconhecer plenamente o potencial das mulheres na esfera política. Parte superior do formulário

Aponta ainda a repórter: “segundo o relatório do PNDU, apenas 15,5% dos brasileiros não têm preconceito contra mulheres. Em 2012, esse número era de 10,2%, um avanço de apenas cinco pontos percentuais. O Brasil apresentou resultados semelhante a países como a Guatemala, Bielorrússia, Romênia, Eslováquia, Trinidad, Tobago, México e Chile.” Considere-se então o fato de que a reportagem data de 2022, ou seja, a evolução no contexto da sociedade brasileira, ainda é lenta com relação ao reconhecimento das mulheres em suas múltiplas dimensões.

Na reportagem **Estadão Conteúdo** - Publicado em 18 de novembro de 2022 às, 16h02, não constando o nome do jornalista, apresenta como resultado da pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica (IPEC.), o seguinte: “para 72%, policiais não acreditam em denúncias de violência doméstica.” Constando ainda que: “Ainda segundo o estudo, metade da população conhece ao menos uma mulher que sofreu agressões físicas e/ou verbais do (atual/ex) marido, companheiro ou namorado.”

No âmbito da notícia resultado da pesquisa realizada pelo IPEC, em parceria com o Instituto Patrícia Galvão e Instituto Beja, divulgada em 17 de novembro de 2022, sete de cada dez brasileiros, afirmam que os policiais não acreditam na seriedade das denúncias de violência doméstica e consideram que o judiciário trata esta forma de agressão como um assunto secundário.

Diante do exposto acima, identificamos um elemento essencial. Parece que os policiais, que também integram o aparato judiciário, reproduzem não apenas o poder judiciário em sua dimensão macro, mas também perpetuam a concepção enraizada no contexto social, no âmbito da esfera sociocultural, de que as mulheres não são merecedoras de terem direitos e, conseqüentemente, não deveriam “incomodar” o judiciário. Nesse contexto, deparamo-nos com o poder judiciário manifestando conivência com a violência doméstica, visto que a descrença na vítima que denuncia traduz-se na não aceitação da existência de um sujeito detentor de direitos, privando-o do direito universal ao respeito à sua dignidade.

Com relação ao feminicídio constata-se que o Brasil é um país onde temos a violência contra a mulher estrutural no campo da esfera sociocultural. Em publicação do

Brasil de Direitos, escrito em 21 de novembro de 2022, por Rafael Ciscati, temos que em 2020 houve o registro de 1350 casos de feminicídio no Brasil, sendo um assassinato a cada seis horas, sendo que boa parte destes crimes ocorreram dentro de casa. Aponta Ciscati o seguinte: “O feminicídio é a culminância, muitas vezes, de uma situação anterior de violência doméstica”, contou Jolúzia Batista, do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) à Brasil de Direitos em 2021. Ainda assim, é comum que essas agressões sejam vistas como um drama de ordem privada, e não coletiva, pública.”

Aponta ainda Ciscati: “O levantamento do Instituto Patrícia Galvão sugere que o cenário continua permeado por contradições. O número de vítimas é grande, mas poucos homens se reconhecem como agressores. Diante de um caso de violência, o levantamento mostra que a maioria das pessoas aconselha a mulher a procurar a polícia: foi essa a resposta de 53% dos entrevistados. E é grande, também, o número de pessoas que defende o endurecimento das penas para os agressores: 95% acham que essa é uma medida importante. Ao mesmo tempo, pouca gente confia que o agressor será punido: para 85 % das pessoas ouvidas, homens continuam a ser violentos porque acreditam que sairão impunes.”

Podemos constatar que um elemento significativo da violência doméstica e do feminicídio está diretamente relacionado à sensação de impunidade experimentada pelo agressor, o que apresenta complexidades devido à falta de leis eficazes por parte do Estado brasileiro. No contexto de nossa realidade, enfrentamos leis consideradas inadequadas, insuficientes ou mal aplicadas, porque descontextualizadas. A Lei Maria da Penha, mesmo sendo um marco legislativo, é objeto de críticas pela própria autora mentora, que acredita ser necessária uma reformulação e readequação.

A questão da impunidade pode ser considerada um traço característico típico da esfera sociojurídica brasileira. A legislação vigente, composta por um emaranhado de emendas e adendos, incluindo a Constituição Federal de 1988, não proporciona uma clareza absoluta sobre os determinantes judiciais punitivos para agressores e transgressores das leis no país. Essa falta de clareza cria uma cultura generalizada de impunidade, conhecida como o “não dá nada,” devido às chamadas “brechas da Lei,” tão mencionada pelos operadores do direito.

Um outro elemento significativo para a compreensão da impunidade e traço característico típico do aparato judicial é a ritualística do judiciário brasileiro, que levam à morosidade que muitas vezes conduz a procedimentos demorados e a uma dificuldade na obtenção de provas, o que favorece a impunidade de criminosos. Além disso a excessiva burocracia em todas as instâncias do poder judiciário pode levar à prescrição de crimes anulando a possibilidade de punição, ou seja, anulando a condição de possibilidade de produção da justiça. Consideramos que essa ritualística é originária da matriz de subjetivação elemento fundante da estrutura social, política, econômica e cultural da sociedade brasileira.

Há um outro traço característico típico que favorece a impunidade, atinente à esfera sociocultural, qual seja: temos uma cultura de mediação (Aubrée; Laplantine, 2009, p.225-226) na qual ocorre uma relativização do que não deveria ser relativizado, mas sim definido, torna-se necessário, em muitas ocasiões no contexto das sociedades e na esfera da ordem social, uma abordagem dicotômica, especialmente quando se exigem definições claras. Afirmam os autores acima citados o seguinte:

[...]No Brasil, não há o branco e o negro, mas o branco, o negro e o índio. Não há o humano e o divino, mas o humano, o divino e os intermediários que são os santos. Não há o passado e o presente, mas o passado, o presente e a famosa saudade, que é a permanência do passado no presente. Não há um sim absoluto nem um não definitivo, mas entre sim e o não, um muito frequentemente, mais ou menos. Não há a terra e o céu, mas a terra, o céu e o céu que desce à terra. Não há os mortos e os vivos, mas os mortos, os vivos e os espíritos dos mortos que reencarnam. Não há, enfim, a alma e o corpo, mas a alma, o corpo e o médium que tenta reuni-los[...]

A assertiva anterior expressa uma visão cultural e antropológica que destaca a multiplicidade e interconexão de diferentes elementos na experiência humana, adotando uma abordagem que transcende dicotomias simplistas. Contudo, no contexto jurídico, observamos a necessidade de um enfoque dicotômico, propiciando definições claras, onde para algumas definições não tem meio-termo. Por exemplo, em nossa cultura de mediação, é recorrente depararmo-nos com um ponto intermediário, uma via alternativa, que pode prejudicar a compreensão adequada da realidade e dos contextos da realidade brasileira, inclusive no âmbito criminal e na questão da violência contra a mulher. Para que se faça justiça a esta última, é indispensável uma compreensão clara e definidora do preceito legal, a fim de garantir a efetiva punição do agressor.

Assim, reafirmamos que, a ênfase na mediação, embora seja valiosa em certos contextos, pode, por vezes, resultar em uma falta de clareza e definição necessárias para a compreensão precisa e eficaz das questões sociais e jurídicas. A busca constante por um meio termo pode, inadvertidamente, comprometer a assertividade na tomada de decisões e na definição de direitos e responsabilidades. É essencial reconhecer que, em alguns casos, uma abordagem dicotômica, com definições claras e precisas, é fundamental para assegurar a justiça, a equidade e a compreensão aprofundada dos diferentes aspectos da sociedade. Portanto, a reflexão sobre o equilíbrio entre a cultura de mediação e a necessidade de definições claras é crucial para promover uma abordagem mais abrangente e eficaz no entendimento e resolução de questões sociais e jurídicas. A clareza das definições em mais amplo sentido, no contexto da realidade brasileira, pode obstaculizar a prática discursiva do “não dá nada,” expressão clara da sensação de impunidade manifesta.

Importante neste momento, resgatarmos a compreensão weberiana da eficácia das leis. Para Weber (1992) em sociedades modernas, as normas jurídicas são internalizadas pelos indivíduos como parte do processo de socialização. A internalização ocorre quando

as normas legais são incorporadas às consciências individuais, influenciando o modo como os indivíduos percebem o que é certo e o que é errado.

A partir da análise de Weber (1992) sobre o processo de internalização das normas jurídicas por parte de indivíduos e grupos, gerador da coesão e ordem social, podemos compreender um elemento estrutural e estruturante presente em nossa realidade social, na esfera superestrutural na instância jurídico-política, que propicia a sensação de impunidade. Em muitos aspectos de nossa realidade, não internalizamos a proibição estabelecida pelas leis, o que gera sua ineficácia. Pois para que uma lei seja eficaz socialmente necessita que o proibido juridicamente seja internalizado por indivíduos e grupos. Em nossa sociedade, portanto, não parece haver um território claro internalizado entre o proibido e o permitido socialmente e juridicamente, originando repertórios de ações individuais e coletivas, que vão atravessar e interpelar várias instâncias da sociedade.

Necessário se faz compreender a relação de interdependência entre a realidade externa (objetiva) e a realidade interna (subjéctiva), que envolve o processo de internalização do que está presente no campo social. Constata-se então que a ausência da internalização do proibido juridicamente, decretando a ineficácia das leis em sentido weberiano, abre espaço para a violência, contribuindo para que o Brasil seja reconhecido como um dos países mais violentos do mundo, destacando-se a violência contra a mulher em suas múltiplas dimensões.

Este processo de internalização da proibição legal, é fundamental para a coesão social e para a estabilidade da sociedade, uma vez que essa internalização não se realiza em sua plenitude, existe para além da sensação de impunidade advinda, a insegurança e descrença da sociedade nos poderes instituídos - Executivo, Legislativo e Judiciário. Esta descrença reflete uma combinação de fatores históricos, sociais e políticos, que estão em inter-relação os quais devemos, portanto, considerar. Um primeiro fator compreendemos ser a corrupção, característica típica da esfera sociopolítica da sociedade brasileira, que envolve diversos políticos de diferentes partidos e em níveis de governo. O processo de corrupção em nossa sociedade que podemos compreender como apropriação privada da coisa pública, mina a confiança nos poderes instituídos, pois é percebido que a corrupção compromete a integridade dos três poderes que são essenciais no contexto político e social.

Um segundo elemento, que não poderia deixar de ser é a percepção de impunidade, especialmente quando se trata de figuras influentes e políticos poderosos, contribui para a descrença nas instituições. A lentidão do sistema judicial em processar e condenar casos de corrupção pode gerar desconfiança e frustração entre os cidadãos.

Prosseguindo, na contemporaneidade um elemento que tem contribuído para a descrença nos poderes constituídos, envolve a politização do judiciário. Ao percebê-la, constata-se que decisões judiciais são motivadas por interesses políticos em vez de coerência ética e moral no manejo do direito, o que gera a ausência de independência do sistema judiciário nacional mais precisamente e este aspecto atinge drasticamente a

defesa dos direitos da mulher que sofre violência doméstica.

Um seguinte elemento que devemos considerar, com relação a descrença nos poderes instituídos é justamente a desconexão com as necessidades da sociedade, onde temos uma clara contradição entre texto e contexto, pois, quando as políticas e decisões tomadas pelos poderes Executivo e Legislativo, não refletem as necessidades da sociedade cresce a descrenças nas instituições. Há, portanto, uma desconexão entre texto e contexto reafirmamos.

Outro ponto é a falta de comprometimento do Estado Brasileiro, com as suas Leis, pois o próprio Estado, entre seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, não são fiéis aplicadores leis, basta vermos sobre os direitos sociais na Constituição de 1988 e a prática exercida pelo governo brasileiro, com relação ao salário-mínimo, por exemplo. Esta é uma “infidelidade estatal” que deve ser considerada no campo da materialidade das condições de vida e sobrevivência da população brasileira, principalmente dos segmentos subalternos.

Por último, a permanência da desigualdade social no Brasil é também fonte de descrença nos poderes constituídos. Compreendamos então, que estamos diante de questões estruturais e estruturantes, para pensarmos a realidade contemporânea da violência contra a mulher na sociedade brasileira. Podemos perguntar então: no campo da descrença nos poderes constituídos Executivo, Legislativo e Judiciário, como nós brasileiros internalizaremos as necessárias proibições legais?

A descrença nos poderes instituídos vimos que contribui para um ambiente em que a violência contra a mulher é perpetuada e não adequadamente abordada. Essa descrença nas instituições resulta em subnotificação de casos de violência contra a mulher, pois as vítimas podem sentir que não há esperança em buscar ajuda oficial. Além disso, a falta de confiança nas instituições pode levar a investigação secundária, por parte das autoridades, comprometendo a realização da justiça e a segurança das vítimas.

ALGUMAS PALAVRAS SOBRE O PATRIARCALISMO BRASILEIRO COMO FATOR DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Inegavelmente, herdamos uma estrutura patriarcal da sociedade brasileira como legado de nosso processo de colonização, configurando-se como uma matriz fundante de nossa estrutura sociocultural. É imperativo compreender que o patriarcalismo nacional não apenas permeia, mas também estrutura comportamentos e a visão de mundo, destacando-se, sobretudo, na concepção do papel social da mulher relegando-a predominantemente ao âmbito de dona de casa e cuidadora. É pertinente ressaltar que o patriarcalismo se manifesta como um dispositivo de poder que subjuga o feminino. Esta dinâmica se evidencia através do empoderamento da figura masculina em diversos contextos, seja no seio familiar ou em esferas sociais mais amplas. Tal configuração não apenas perpetua desigualdades de gênero, mas também instaura um paradigma de submissão, reforçando

estereótipos, preconceitos e discriminações. Freyre (2009, p.84-85) aponta que:

Fletcher que, embora pastor protestante, chegou a participar da intimidade de casas senhoris brasileiras, era de opinião de que a dona de casa no Brasil correspondia à descrição da “mulher virtuosa,” do último capítulo dos Provérbios: “atenta pelos passos de sua casa e não como o pão da preguiça”. E Carlos de Laet – que nasceu e cresceu em ambiente tipicamente patriarcal do Sul do Império – diz-nos que “acusar uma senhora de não saber tomar conta de sua casa era, na época, a ofensa mais desagradável que lhe poderia ser feita”. Mais: Oliveira Lima caracteriza a dona de casa brasileira desse período dizendo que ela possuía “capacidade administrativa”, sem o que seria impossível manter em ordem casas tão grandes”. As casas-grandes dos engenhos e das fazendas. Os sobrados patriarcais das cidades.

Na assertiva de Freyre (2009), podemos compreender a destinação do papel social da mulher no contexto da sociedade patriarcal, onde ela é concebida como dona de casa, administradora do lar e cuidadora das lides domésticas. Percebemos que essa marca atribuída ao feminino em nossa sociedade constitui e continua a constituir uma parte integrante do imaginário coletivo brasileiro e da esfera sociocultural. Mesmo na contemporaneidade, permanece como um traço característico marcante da função da mulher no contexto da sociedade brasileira.

Essa concepção do papel social feminino, delineada por Freyre (2009), destaca a persistência de padrões culturais que moldaram e ainda moldam as expectativas e responsabilidades atribuídas às mulheres. A identificação da mulher com as tarefas domésticas e o papel de cuidadora reflete a herança de estruturas patriarcais profundamente enraizadas em nossa cultura.

A estrutura patriarcal brasileira é a matriz da subjetivação da mulher. Compreende-se que; a subjetivação se constitui no processo pelo qual indivíduos e grupos internalizam as normas, valores e expectativas da sociedade ao construir sua identidade e subjetividade. Em outras palavras, permite moldar identidades no âmbito da cultura, funcionando como um dispositivo de exercício de poder, conforme considerado por Foucault (2018).

Nesse contexto, a subjetivação da mulher no âmbito da estrutura patriarcal brasileira reflete a internalização de padrões culturais que delinham seu papel e status na sociedade. A matriz patriarcal atua como um guia para a formação de identidades femininas, impondo normas e expectativas que moldam a compreensão das mulheres sobre si mesmas e seu lugar na sociedade.

A referência a Foucault (2018) destaca a análise do poder como algo que permeia diversas dimensões da vida social, incluindo a construção das identidades individuais e coletivas. Portanto, compreender a subjetivação da mulher no contexto patriarcal implica reconhecer como esse sistema exerce influência sobre a formação das identidades femininas, perpetuando dinâmicas desiguais e reforçando estruturas de poder.

Os padrões morais de uma sociedade são elementos de subjetivação, na medida em que internalizados, moldando as consciências de si, visões de mundo, condutas e

comportamentos. Freyre (2009, p.85) aponta para a moralidade presente na vida social brasileira em meados do século XIX, no império do patriarcado, ao mencionar o seguinte:

O padrão de moralidade de duas faces prevalecia na década de 1950: idolatrava-se a mulher pura – a mulher lírio – enquanto os desregramentos sensuais do homem só de leve eram reparados. Em casas-grandes e sobrados patriarcais, não era raro os sinhozinhos se iniciarem na vida sexual profunda, desvirginando molecas, emprenhando escravas negras. Escravas que eram também emprenhadas pelos ioiôs da casa. Em alguns casos a sinhá da casa, generosa e tolerante, criava os filhos mulatos do marido com os brancos e legítimos.

Diante da afirmação do autor mencionado, o que podemos inferir sobre a significação da mulher no contexto da sociedade brasileira da época como estrutura estruturante ainda presente em nossa realidade? Qual é o conteúdo de sentido expresso na afirmação de Freyre (2009)? Ao analisarmos a existência atual da mulher brasileira vítima de violência, constatamos a presença das raízes de uma sociedade patriarcal, conforme buscamos demonstrar aqui. Nestas raízes, por consequência, percebemos a presença do machismo, reforçando o poder do masculino sobre o feminino, uma vez que vivenciamos ações que reafirmam a presença das bases do patriarcalismo. Essa reflexão encontra respaldo em uma notícia veiculada no programa televisivo “Bom Dia Brasil”, em 16/08/2023, às 09h09:

Uma mulher foi vítima de um assediador enquanto era estagiária de uma instituição pública. Por medo, ela preferiu não se identificar. “Eu era estagiária num órgão público federal, e eu precisava de uma ajuda para o meu trabalho de conclusão de curso e eu fui conversar com um profissional que estava lá e que podia me ajudar com isso. De primeira ele topou, falou que me ajudava, que me orientava. E quando a gente marcou para realmente ele me ajudar, ele se sentiu no direito de passar a mão em mim”, relatou. Ela denunciou o homem aos superiores, mas a instituição não tomou nenhuma medida. “Depois de alguns meses eu falei com o RH e eles falaram que estavam cientes do comportamento dessa pessoa, que ele já tinha feito isso com outras moças, mas que ninguém tinha provas. Não tinha acontecido diretamente no ambiente de trabalho, então não tinha o que eles pudessem fazer”, explicou. O assédio sexual se tornou crime há mais de 20 anos. Em abril deste ano, uma lei federal instituiu o programa de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual na administração pública. “As empresas são obrigadas a ter canais de combate e prevenção ao assédio. Além disso, elas são obrigadas a fazer palestras, pelo menos uma vez por ano e ter um canal de denúncia anônima onde, a pessoa pode ir lá e denunciar o ocorrido”, explicou Jonas Figueiredo, advogado especializado em direito do trabalho.

A notícia nos apresenta um fato recorrente em relação à própria violência contra a mulher: a falta de punição dos abusos cometidos, reflexo da raiz do patriarcalismo nacional. Nesse contexto, a mulher ainda é considerada um objeto de satisfação sexual, destinada a realizar desejos sem o devido consentimento. Na realidade, o fato noticiado essencialmente difere do tratamento dado à mulher, conforme relatado na assertiva de Freyre (2009)? Não persiste, ainda, no contexto de nossa sociedade, o padrão moral de duas faces?

Por evidente, não podemos negar que na trajetória histórica o papel da mulher na sociedade brasileira, obteve transformações significativas no transcurso de nossa história. Podemos considerar que no século XX, tivemos um aumento gradual da entrada da mulher no mercado de trabalho, tendo como fator essencial a necessidade de contribuição econômica adicional nas famílias. A mulher então, adquire também o papel de provedora. Mas temos ainda o fato de que o salário da mulher é 25% menor que o salário do homem, com as mesmas qualificações e ainda possui dupla jornada de trabalho, pois está destinada a ela o cuidado da casa, dos filhos e do parceiro, companheiro ou marido.

A aquisição de direitos civis e políticos é inegável, no entanto, é essencial destacar a importância do direito da mulher sobre seu próprio corpo, especialmente no que se refere à decisão sobre o aborto. A criminalização do aborto em nossa sociedade implica, em nossa compreensão, na apropriação do corpo da mulher pelo aparato do Estado, reflexo das raízes de uma sociedade patriarcal. Observa-se uma escassez de comentários sobre esse tema. Parece que, para alguns, a decisão sobre o aborto é encarada como algo fácil para a mulher e que o Estado precisa controlar, temendo que as mulheres tomem decisões abortivas de forma indiscriminada. No entanto, a questão é mais profunda. Trata-se de uma relação de posse que expressa violência pela negação do direito de “administrar” o próprio corpo, percebe-se então um processo de regulação (Foucault, 2018), de direção da mulher. Parte superior do formulário

Vejam os DECRETOS-LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940:

TÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA CAPÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A VIDA

.....
Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento Art. 124. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. Aborto provocado por terceiro Art. 125. Provocar aborto, sem o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos. Art. 126. Provocar aborto com o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de 14 (quatorze) anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência. Forma qualificada Art. 127. As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte. Art. 128. Não se pune o aborto praticado por médico: Aborto necessário I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro.

O Decreto-Lei está absolutamente clara e exclui da consideração àquele que engravidou a mulher e chamamos a atenção para a data do Decreto Lei, 1940. A decisão de abortar, fora dos parâmetros legais, fica exclusivamente a cargo dela, sem apoio do parceiro ou companheiro que a engravidou. Essa decisão, geralmente, é tomada em solidão. Por

outro lado, o Decreto estabelece as consequências caso a mulher decida administrar seu próprio corpo. Diante da desigualdade social em nossa sociedade, constata-se que uma mulher pode ser impedida de abortar se não possui recursos econômicos e emocionais para criar seu filho, mesmo que a criança possa enfrentar condições precárias e correr o risco de morrer de fome, uma situação paradoxal.

O controle sobre o corpo da mulher, pelo Estado brasileiro e pelo presente no imaginário coletivo, seja por meio de restrições à autonomia reprodutiva ou pela imposição de padrões estéticos irreais, reflete uma falta de reconhecimento de sua autonomia e capacidade de tomar decisões sobre seu próprio corpo.

É fundamental, ao analisar essa questão em nosso contexto social, suspender o juízo e examinar a questão sem os padrões morais tradicionais, dentro da moral de duas faces, conforme (Freyre, 2009), ainda presente em nossa sociedade. Além disso, existem critérios morais firmes determinados no âmbito religioso, particularmente no contexto do cristianismo, onde o papel da mulher é muitas vezes secundário e reprodutivo, evidenciando também a posse do corpo da mulher. Talvez devamos começar a compreender esses fatos como formas de violência exercida no campo das instituições e, por conseguinte, pelo Estado brasileiro. É fundamental no campo das relações de poder questionarmos sempre: quem fez a Lei? Por que a fez? Para que e a fez? A resposta a estas questões podem nos demonstrar os conteúdos de sentido ocultos que se encontram presentes nos processos de dominação.

O acesso à educação tornou-se mais amplo para as mulheres ao longo do tempo, permitindo-lhes explorar diversas carreiras e áreas de estudo. O empoderamento feminino através da educação tem sido fundamental para a promoção da igualdade de gênero. Concluindo então, Apesar dos avanços, desafios persistem, como a violência de gênero, desigualdades salariais e a representação limitada das mulheres em cargos de liderança.

O PATRIARCALISMO E A SUBJETIVAÇÃO DA MULHER NO CAMPO DAS RELAÇÕES DE GÊNERO: AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO.

Desde o início do presente trabalho estamos por ângulos diferentes demonstrar o processo de subjetivação ainda exercido sobre a mulher no campo das relações de gênero, matriz de uma sociedade patriarcal. Neste momento buscamos aprofundar outros elementos desta subjetivação. Destaque-se que o processo de subjetivação constitui subjetividades e molda comportamentos, percepções de mundo e consciência de si. Foucault (2018), define subjetivação enquanto processo pelo qual os indivíduos internalizam as normas, valores e práticas de uma sociedade específica, moldando assim suas identidades e comportamentos de acordo com os dispositivos de poder e as formas de governança presentes em seu contexto histórico e cultural.

O processo de subjetivação na sociedade brasileira, no que diz respeito à mulher

e às relações de gênero, é complexo e influenciado por uma série de fatores históricos, culturais, sociais e políticos. Portanto, devemos considerar que historicamente fomos fundados enquanto sociedade através da matriz de subjetivação, ou seja, este é o elemento fundante de nossa estrutura social, cultural, política e econômica, salientando que dentro dos valores eurocêntricos pela invasão portuguesa em nosso território através da transplantação cultural (Sodré, 1976) que se realizou.

Portanto, a história do Brasil é marcada por uma herança colonial que perpetuou relações de poder desiguais entre homens e mulheres. A cultura patriarcal, influenciada por valores tradicionais, ainda exerce impacto na subjetividade feminina, estabelecendo expectativas e normas de comportamento, num processo de direção e regulação (Foucault, 2018). Em nossa realidade sociocultural possuímos variadas dimensões de subjetivação no campo das relações de gênero, tais como: embora tenha havido transformações na compreensão do papel social da mulher, esta ainda não experiencia a efetiva mudança com relação a implementação das leis que lhe garantam direitos de igualdade diante do masculino e mudanças sociais que determinem novas formas de comportamento no campo das relações de gênero, por parte da sociedade. Convém que seja definida de forma clara o conceito de subjetividade neste momento, através da concepção de Esperândio (2007, p.12)

[...]a subjetividade não se trata de algo dado ou predeterminado, como se tivesse uma essência humana universal. A subjetividade (assim como o desejo) não é algo da ordem puramente individual ou genética. É uma construção que se dá a partir do social, mas não é simplesmente um produto deste. Ela se constrói na complexidade das relações de força e a partir de uma multiplicidade de processos em que o sujeito está imerso, sendo esse, ao mesmo tempo, produto e produtor da sociedade. A subjetividade é, portanto, "modelada" na imbricação de várias instâncias, tais como a família, escola, trabalho, religião, meios de comunicação etc., as quais atravessam o indivíduo e este vai significando-as de modo singular. Podemos acrescentar ainda que cada formação sócio-histórica tem algumas formas singulares de "produção de subjetividade", como por exemplo a fabricação do indivíduo na modernidade, a produção de um "indivíduo disciplinado" no estabelecimento do capitalismo, e agora, no neoliberalismo, a produção de uma "subjetividade flexível".

A afirmação de Esperândio (2007) nos permite compreender que a subjetividade não é um constructo do indivíduo, mas ela se constitui a partir dos determinantes sócio-históricos presentes em dada realidade. Neste sentido, devemos compreender ser a subjetividade contextual. Assim podemos compreender que a estrutura cultural é estruturante, constituinte dos sujeitos, levando a que pratiquem e concebam os elementos culturais, internalizando-os. Portanto, estereótipos de gênero ainda se encontram presentes em nossa realidade nacional, gerando as formas como as mulheres são vistas e adquirem uma compreensão de si moldada pelos padrões culturais constituídos historicamente.

Um outro elemento a destacar, constituinte também de subjetividades é o papel

desempenhado pela mídia, influenciando as percepções sobre as mulheres, reforçando ou desafiando estereótipos de gênero, pelo processo de endereçamento presente nas programações, nas propagandas etc. Encontramos a presença de mensagens sub-reptícias com relação às mulheres no contexto de nossa sociedade. A matriz histórica do patriarcalismo aparece no processo de subjetivação a qual está submetida, envolvendo papéis e expectativas de gênero tradicionalmente associados ao papel da mulher na sociedade, enquanto ser responsável pelo cuidado da família e da casa.

A relação de interdependência entre patriarcalismo e subjetivação nos permite compreender aspectos da violência presente na esfera sociocultural, pois ainda temos no âmbito da cultura do estupro, a violência sexual normalizada e justificada. A ideia de posse do masculino sobre o feminino, portanto, está enraizada na matriz de subjetivação na qual fomos constituídos como nação e seu dano colateral: a estrutura patriarcal da família brasileira. Assim se constitui a figura submissa da mulher, que a torna mais vulnerável à vitimização, pois esta estrutura desvaloriza suas experiências e subjetividade.

A subjetivação envolve, portanto, a ausência do reconhecimento do outro enquanto pessoa, com suas diferenças, suas concepções de mundo, sua forma de viver. Honneth (2009), filósofo e sociólogo, é conhecido por seu trabalho no campo do reconhecimento social, criador da Teoria do Reconhecimento. Para este autor, o reconhecimento se constitui em uma necessidade humana fundamental, que atravessa e interpela o campo das relações sociais, das interações. O reconhecimento do outro em suas diferenças, em seu contexto social e histórico, é a busca que enquanto seres sociais realizamos, ou seja, buscamos por reconhecimento recíproco, enquanto parte integrante de nossa natureza humana.

Em sua obra *Luta por reconhecimento: a Gramática Moral dos Conflitos Sociais*, Honneth (2009), estabelece três campos interdependentes de reconhecimento: reconhecimento no campo das relações íntimas, familiares, no campo do circuito dos afetos; no âmbito do direito, que envolve relações jurídicas e institucionais, inclusive de reconhecimento de direitos e, reconhecimento no âmbito da solidariedade, no campo das relações sociais mais igualitárias. O reconhecimento envolve considerar o outro, enquanto outro significativo, conceito da Antropologia Social, essencial para abordarmos o reconhecimento enquanto reciprocidade necessária no campo da convivência. Sendo assim o reconhecimento do outro em sua significação envolve considerá-lo como ser de vontade, vontade esta dotada de soberania, numa relação recíproca. Ou seja, em nosso entendimento o reconhecimento proposto por Honneth (2009), envolve a reciprocidade no exercício da soberania da vontade, não havendo isso no contexto das interações sociais, com a ausência do reconhecimento social adequado, envolve por consequência o desenvolvimento de uma personalidade com “buracos”, “com partes que faltam”, tendo-se então distorções na formação da identidade. Esse processo que se consolida envolve a reificação² do outro, ou seja, transforma-se o outro no campo das relações sociais, em

² O conceito de “reificação” tem suas raízes na teoria social e na filosofia, sendo utilizado para descrever um processo

coisas, objeto a ser manipulado e no contexto do capitalismo, sobre o qual vivemos, objeto que possui valor de uso e de troca.

O conceito de reificação adquire particular relevância quando investigamos e analisamos a questão da violência presente em nossa sociedade. Isso se deve ao fato de que, em nossa sociedade marcada por uma desigualdade social estrutural e fundamentada em uma estrutura sociocultural patriarcal, pela transplantação cultural (Sodré, 1976), as relações sociais são configuradas pela ausência de reconhecimento do outro em sua diferença, em sua condição de pessoa. Dessa forma, as interações sociais muitas vezes são permeadas pela lógica da mercantilização, perdendo o sentido das relações humanas e, conseqüentemente, culminando em ações violentas que transformam o outro em mera “coisa”.

Ao direcionarmos nosso foco para a violência contra a mulher em nossa sociedade, torna-se imperativo considerar o conceito de reificação como elemento significativo. Este conceito, enquanto produto da subjetivação, conduz à transformação das ações sociais em uma dinâmica onde um ser é percebido como poderoso e socialmente reconhecido, enquanto o outro é reificado, despojado de seu reconhecimento em sua plenitude humana. Daí surgem as múltiplas dimensões da violência, manifestando-se em sentimentos de posse, humilhação, preconceito e discriminação.

No contexto da sociedade brasileira, onde a violência contra a mulher persiste, observa-se o não reconhecimento da mulher enquanto pessoa, como um ser dotado de vontade própria. Esse fenômeno tem raízes profundas nas estruturas sociais, históricas e culturais, manifestando-se de diversas maneiras ao longo do tempo. O não reconhecimento se estende por diferentes esferas da vida, desde as relações familiares até as dinâmicas sociais, econômicas e políticas. Portanto, investigar e analisar a violência contra a mulher, em nossa esfera sociocultural, implica não apenas reconhecer as manifestações explícitas de agressão, mas também desvelar as estruturas e dinâmicas subjacentes que perpetuam o não reconhecimento.

A cultura transplantada (Sodré, 1976) no Brasil origina o patriarcalismo, permitindo observar que, em relação à mulher, desenvolveram-se e persistem práticas culturais caracterizadas pelo machismo. Nesse contexto, o poder masculino é comumente considerado superior ao poder da mulher, abrindo caminho para sua submissão e o não reconhecimento de seu ser em suas múltiplas dimensões, processo de subjetivação, portanto.

A reificação, em relação de interdependência com o não reconhecimento do outro como outro significante, refere-se a um fenômeno imbricado que ocorre no campo das relações sociais. A interdependência entre reificação e não reconhecimento pode ser observada em várias esferas da sociedade, configurando-se como um processo de

pelo qual as relações sociais entre pessoas são transformadas em relações entre coisas ou mercadorias. O termo é frequentemente associado à tradição marxista e à Teoria Crítica, especialmente ao trabalho de Georg Lukács.

subjetivação. Estamos, praticamente, diante da desumanização no contexto da violência contra a mulher, pois ao transformar as relações sociais em relações entre coisas, nega-se a riqueza e a complexidade do mundo da vida humano. Perde-se a reciprocidade, força motriz dos relacionamentos humanos. Nesse processo de subjetivação, a mulher é reduzida em sua humanidade e autonomia, no âmbito de nossa sociedade e, com essa ausência de reconhecimento de desvanecem a singularidade e a subjetividade. Esses são elementos concretos que consideramos ao abordar a violência contra a mulher, com relação aos quais devemos estar atentos ao investigar e analisar esta temática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho buscamos demonstrar o contexto sociocultural que demonstra na nossa sociedade a gravidade da violência contra a mulher e os elementos que possibilitam a sensação de impunidade por parte do agressor, diretamente relacionado à ritualística do judiciário brasileiro. Posteriormente, o paternalismo e, este é importante como aporte de uma cultura machista presente em nossa sociedade, na qual a mulher é objeto, “com valor de uso e valor de troca”, aos moldes do modo de produção capitalista, processo de reificação, consequência direta em nosso entendimento da presença de dispositivos de subjetivação, seguindo a concepção foucaultiana.

Importante compreendermos a relação de interdependência entre quatro fatores contributivos para a violência contra a mulher: contexto sociocultural, paternalismo, subjetivação, não reconhecimento e reificação, todos estes fatores geram desumanização, pois ao transformar as relações sociais em relações entre coisas, se nega a riqueza e a complexidade das experiências humanas. Esses processos levam a uma perda do reconhecimento mútuo, ou seja, ausência de relações recíprocas à medida que as pessoas são reduzidas a categorias ou objetos, perdendo sua singularidade e subjetividade.

Cria-se um ambiente no qual os vínculos humanos, os afetos positivos genuínos são corroídos, pois quando as relações são moldadas por uma concepção reificada, ou de objetificação, a capacidade de reconhecer o outro como uma pessoa com sentimentos, desejos e direitos é frequentemente ofuscada. Encontramo-nos então, na instrumentalização do outro. Assim as interações entre indivíduos e grupos passam a ser guiadas por uma lógica utilitarista, onde as pessoas são valorizadas apenas em termos de sua utilidade percebida, contribuindo para a negação de suas necessidades emocionais e sociais. Nos parece este aspecto demasiado claro quando temos por enfoque a violência contra a mulher.

Devemos compreender que a interdependência entre reificação e não reconhecimento, no processo de subjetivação, muitas vezes resulta em relações hierárquicas e desigualdades. Aqueles que detêm mais poder na estrutura social podem ser mais propensos a reificar os outros, negando-lhes reconhecimento pleno e perpetuando

assim as desigualdades existentes, elementos que podemos ver no contexto das relações de gênero desiguais na sociedade brasileira historicamente.

Constata-se nas dinâmicas de gênero, raça, classe diversidade sexual e de gênero, que a reificação e o não reconhecimento, se encontram imbricados, contribuindo estes fatores de subjetivação para a manutenção de estruturas patriarcais e o consequente machismo, discriminatórias e preconceituosas. Portanto, a violência de gênero é uma manifestação extrema do não reconhecimento da mulher como pessoa, como ser dotado de vontade e vamos ter mesmo pelos caminhos de transformação e conquista das mulheres percorridos no âmbito da sociedade brasileira, ainda vamos a violência contra a mulher como negação de sua humanidade na contemporaneidade da realidade brasileira, como buscamos demonstrar.

É sumamente importante na análise da imbricação entre reificação da mulher e não reconhecimento no contexto da sociedade brasileira, enquanto objetos de subjetivação, envolve a necessidade de investigar e analisar esses fenômenos em conjunto, abordando como as transformações das relações sociais em relação objetificadas, de não reconhecimento e subjetivadas afetam negativamente a reciprocidade necessárias à interação social e a efetiva construção de uma sociedade equitativa. Abordar a questão da violência contra a mulher e aqui pelo machismo presente em nossa realidade contra pessoas LGBTQIA+, necessita uma abordagem de caráter holístico que considere as dimensões estruturais e estruturantes quanto aos movimentos das relações interpessoais na realidade sociocultural, política e econômica brasileira.

Assim reconhecendo a matriz de subjetivação manifesta no patriarcalismo nacional podemos desvelar de forma mais adequada a estrutura sociocultural que perpetua a desigualdade de gênero. Então, lutar pela superação da reificação, do não reconhecimento expressões do processo de subjetivação da mulher enquanto pessoa, requer de todos nós em ações estratégicas e coordenadas, individuais, sociais, políticas e institucionais que questionem a estrutura patriarcal brasileira, pois estas perpetuam a desigualdade de gênero e buscar a conquista de uma cultura que valorize a igualdade e o respeito pela autonomia das mulheres e respeito aos seus direitos, bem como (e aqui podemos acrescentar), pessoas LGBTQIA+.

Obviamente a abrangência do tema violência de gênero possui múltiplas faces. Aqui no contexto deste trabalho buscamos abordar apenas algumas destas faces para que se produzam efeitos de reflexão e discussão, sem que sejamos demasiado presunçosos, mas é necessário, pois ainda se perpetuam como vimos as variadas ações de violência contra a mulher que são múltiplas, pelo patriarcado brasileiro e consequente cultura do machismo. Fernando Pessoa em seu livro *“Do Desassossego”*, escreveu assim: *“A consciência da inconsciência da vida, é o mais caro imposto à inteligência”*. Pensemos nisto e trilhemos o caminho da conscientização, plantando sementes para cultivar o solo do interpretar adequadamente a realidade do mundo da vida.

REFERÊNCIAS

BARRETO, K. (2022): Reportagem da TV Globo de Brasília, no ano de 2022.

BRASIL: DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940.

RAFAEL. C. Publicação do blog Brasil de Direitos, escrito em 21 de novembro de 2022.

FOUCAULT, M. (2018) **Do Governo dos Vivos**. São Paulo. Editora Martins Fontes. FOUCAULT, M. (1996) **A Ordem do Discurso**. São Paulo. Edições Loyola. FOUCAULT, M. (2010). **A Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro. Editora Graal. HERVIEU-LÉGER, Daièle & WILLAIME, Jean-Paul. (2009). **Sociologia e Religião**. São Paulo: Editora Idéias e Letras. FREYRE, G. (2009). **Vida Social no Brasil: nos meados do século XIX**. São Paulo. Editora Global. HONNETH. A. (2009) **Luta por reconhecimento: a Gramática Moral dos Conflitos Sociais**. Lisboa. Editora 34. SODRÉ. N. (1976) **Síntese da História da Cultura Brasileira**. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira, 4ª Edição. WEBER. M. (1992). **Economia y Sociedad**. México: Fondo de Cultura Económica.